



INDICAÇÃO NÚMERO 001443 /11

AUTORES: Vereadores Márcia Lia e Drº Lapena.

DESPACHO:

DEFERIDA.

Araraquara, 07 OUT 2011

Presidente

Considerando que o Bullying é atualmente um dos grandes problemas mundiais, e que vem exigindo a adoção de medidas enérgicas para coibir o avanço do problema, por parte das instituições educacionais;

Indico, satisfeitas as formalidades regimentais, seja encaminhada ao senhor **Prefeito Municipal Marcelo Fortes Barbieri** sugestão de projeto de lei (minuta anexa), para que após estudos pelos departamentos competentes do Poder Executivo, seja a matéria remetida à análise pela Câmara Municipal.

Araraquara, 06 de outubro de 2011

MÁRCIA LIA

Vereadora

DR. LAPENA

Vereador e 2º Secretário

Dispõe sobre a inclusão de medidas de conscientização, prevenção e combate ao “Bullying” escolar no projeto pedagógico elaborado pelas escolas municipais e privadas no âmbito do município.

Art. 1º - Todas as escolas públicas e privadas de educação básica do Município de Araraquara incluirão em seu projeto pedagógico medidas de conscientização, prevenção e combate ao “bullying” escolar.

Parágrafo Único: A educação básica é composta pela Educação infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio.

Art. 2º - Entende-se por “bullying” a prática de atos de violência física ou psicológica, de modo intencional e repetitivo, exercida por indivíduo ou grupo de indivíduos, contra uma ou mais pessoas, com o objetivo de intimidar, agredir, humilhar, desmoralizar, causando dor, angústia e sofrimento às vítimas.

Art. 3º - Caracterizam-se como “bullying” excluir o agredido do convívio social da escola; subtrair coisa alheia para humilhar; discriminar; amedrontar com gestos e palavras; destruir pertences; instigar atos violentos; atirar objetos com o intuito de causar constrangimento; utilizar-se dos meios tecnológicos para difamar a vítima.

Art. 4º - Para a preservação e combate ao “bullying” escolar, alguns objetivos devem ser atingidos:

I – Ações concretas do Poder Público e da iniciativa privada para prevenir e combater a prática do “bullying” nas escolas, tais ações deverão estar incluídas no currículo escolar.

II – Capacitação dos docentes e da equipe pedagógica para a implementação de atividades com vistas à discussão, prevenção, orientação e solução do problema;

III – Orientação e cuidados aos envolvidos em “bullying”, visando à recuperação de sua auto-estima, de seu pleno desenvolvimento e convivência harmônica no ambiente escolar;

IV – Envolver a família e a comunidade no processo de construção da cultura de paz nas unidades escolares.

Art. 5º - Decreto regulamentará as ações a serem desenvolvidas, tais como palestras, debates, distribuição de cartilhas de orientação aos pais, alunos e professores entre outras iniciativas.

Art. 6º - A Secretaria Municipal de Educação em parceria com as Escolas Privadas colaborarão no diagnóstico de situações de “bullying” nas unidades escolares, buscando orientar a equipe e os docentes, sempre respeitando o Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Araraquara, 06 de outubro de 2011


MÁRCIA LIA
Vereadora


Dr. LAPENA

Vereador e 2º Secretário

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI DE COMBATE AO “BULLYING”

A palavra bullying é derivada do verbo inglês, bully que significa usar a superioridade física para intimidar alguém. Também adota aspecto de adjetivo, referindo-se a “valentão”, “tirano”. Como verbo ou como adjetivo, a terminologia bullying tem sido adotada em vários países como designação para explicar todo tipo de comportamento agressivo, cruel, intencional e repetitivo inerente às relações interpessoais. As vítimas são os indivíduos considerados mais fracos e frágeis dessa relação, transformados em objeto de diversão e prazer por meio de “brincadeiras” maldosas e intimidadoras.

Estudos indicam que as simples “brincadeiras de mau-gosto” de antigamente, hoje denominadas bullying, podem revelar-se em uma ação muito séria. Causam desde simples problemas de aprendizagem até sérios transtornos de comportamento responsáveis por índices de suicídios e homicídios entre estudantes.

Mesmo sendo um fenômeno antigo, mantém ainda hoje um caráter oculto, pelo fato de as vítimas não terem coragem suficiente para uma possível denúncia. Isso contribui com o desconhecimento e a indiferença sobre o assunto por parte dos profissionais ligados à educação. Pode ser manifestado em qualquer lugar onde existam relações interpessoais.

As conseqüências afetam a todos, mas a vítima é a mais prejudicada, pois poderá sofrer os efeitos do seu sofrimento silencioso por boa parte de sua vida. Desenvolve ou reforça atitude de insegurança e dificuldade relacional, tornando-se uma pessoa apática, retraída, indefesa aos ataques externos.

Muitas vezes, mesmo na vida adulta, é centro de gozações entre colegas de trabalho ou familiares. Apresenta um autoconceito de menos-valia e considera-se inútil, descartável. Pode desencadear um quadro de neuroses, como a fobia social e, em casos mais graves, psicoses que, a

dependem da intensidade dos maus-tratos sofridos, tendem à depressão, ao suicídio e ao homicídio seguido ou não do suicídio.

Em relação ao agressor, reproduz em suas futuras relações, o modelo que sempre lhe trouxe “resultados”: o do mando-obediência pela força e agressão. É fechado à afetividade e tende à delinqüência e à criminalidade.

Isso, de certa maneira, afeta toda sociedade. Seja como agressor, como vítima, ou até espectador, tais ações marcam, deixam cicatrizes imperceptíveis em curto prazo. Dependendo do nível e intensidade da experiência, causam frustrações e comportamentos desajustados gerando, até mesmo, atitudes sociopatas.

A educação do jovem no século XXI tem se tornado algo muito difícil, devido à ausência de modelos e de referenciais educacionais. Os pais de ontem, mostram-se perdidos na educação das crianças de hoje. Estão cada vez mais ocupados com o trabalho e pouco tempo dispõem para dedicarem-se à educação dos filhos. Esta, por sua vez, é delegada a outros, ou em caso de famílias de menor poder aquisitivo, os filhos são entregues à própria sorte.

Os pais não conseguem educar seus filhos emocionalmente e, tampouco, sentem-se habilitados a resolverem conflitos por meio do diálogo e da negociação de regras. Optam muitas vezes pela arbitrariedade do não ou pela permissividade do sim, não oferecendo nenhum referencial de convivência pautado no diálogo, na compreensão, na tolerância, no limite e no afeto.

A escola também tem se mostrado inabilitada a trabalhar com a afetividade. Os alunos mostram-se agressivos, reproduzindo muitas vezes a educação doméstica, seja por meio dos maus-tratos, do conformismo, da exclusão ou da falta de limites revelados em suas relações interpessoais.

Os professores não conseguem detectar os problemas, e muitas vezes, também demonstram desgaste emocional com o resultado das várias situações próprias do seu dia sobrecarregado de trabalhos e dos

conflitos em seu ambiente profissional. Muitas vezes, devido a isso, alguns professores contribuem com o agravamento do quadro, rotulando com apelidos pejorativos ou reagindo de forma agressiva ao comportamento indisciplinado de alguns alunos. **(Geane de Jesus Silva – psicopedagoga, professora de psicologia da educação e coordenadora pedagógica, Jitaúna-BA).**

A elevação no índice de ocorrências de agressões, violência física e moral nas escolas, envolvendo alunos entre si, alunos e professores, alunos e funcionários, vem se agravando a cada dia, gerando sérios transtornos sócio-familiares, problemas de ordem psicológica, comprometimento moral e social entre outros danos em nosso Município.

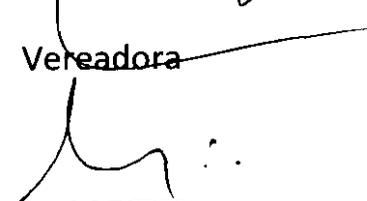
O fenômeno “bullying” tem se alastrado mundialmente e vem exigindo a adoção de medidas enérgicas para combatê-lo.

O presente projeto de lei no intuito de adotar medidas visando conter tal violência, preservando a segurança e o bem estar nas instituições de ensino e, conseqüentemente na comunidade e sociedade.

Face o exposto, compreendemos estar justificada a importância do presente projeto de lei para nossa cidade.



MÁRCIA LIA
Vereadora



Dr. LAPENA

Vereador e 2º Secretário